

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1201 de 09/12/05

ALTERADA PELA LEI Nº 2130/06

LEI Nº 6926/05
de 30 de novembro de 2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que Estima a Receita e Fixa a Despesa em: R\$ 895.313.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco milhões e trezentos e treze mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 89.210.657,39 (Oitenta e nove milhões duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 984.523.657,39 (Novecentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela portaria STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001 e pela portaria STN/MF nº 303, de 28 de abril de 2005, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- RECEITAS CORRENTES

	R\$
1.1 - Receita Tributária	248.058.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	20.338.000,00
1.3 - Transferências Correntes	645.461.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	40.202.000,00
1.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	72.221.000,00
SUBTOTAL	881.838.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Imóveis	214.000,00
---------------------------------	------------

L 6926

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

2.2 - Transferências de Capital	13.261.000,00
SUBTOTAL	13.475.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	895.313.000,00
<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS</i>	
1- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "PROF HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" - FUNDHAS	R\$
1.1 - Recursos Próprios	1.690.000,00
2- FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO	R\$
2.1 - Recursos Próprios	1.643.000,00
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
3.1 - Recursos Próprios	85.877.657,39
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	89.210.657,39
TOTAL GERAL DA RECEITA	984.523.657,39

Art. 3º. O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a Lei Complementar nº 192, de 30 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nº 196, de 26 de novembro de 1999 e 262, de 31 de outubro de 2003, fica fixado em R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para projetos culturais e R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela portaria STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001 e pela portaria STN/MF nº 303, de 28 de abril de 2005, conforme a seguinte discriminação:

A - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Câmara Municipal	27.210.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito	5.279.000,00
Secretaria de Governo	9.381.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	4.409.000,00
Secretaria de Administração	21.732.000,00
Secretaria da Fazenda	7.560.000,00
Secretaria de Planejamento Urbano	2.798.000,00
Secretaria de Obras	10.498.000,00
Secretaria da Educação	207.102.000,00
Secretaria de Esportes	15.118.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	33.111.000,00
Secretaria de Serviços Municipais	80.176.000,00
Secretaria da Saúde - Fundo Municipal da Saúde	262.859.000,00
Secretaria de Transportes	27.154.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4.681.000,00
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	20.223.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.958.000,00
Secretaria de Habitação	19.640.000,00
Encargos Gerais do Município	134.424.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 895.313.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS R\$

Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Professor Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS 1.690.000,00

Fundação Cultural Cassiano Ricardo 1.643.000,00

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 85.877.657,39

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 89.210.657,39

TOTAL GERAL DA DESPESA (A1 + A2) 984.523.657,39

B - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$

01 - Legislativa 27.210.000,00

02 - Judiciária 3.064.000,00

04 - Administração 151.534.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

06 – Segurança Pública	20.108.000,00
08 – Assistência Social	33.931.000,00
09 – Previdência Social	17.545.000,00
10 – Saúde	262.859.000,00
11 – Trabalho	1.000,00
12 – Educação	235.352.000,00
13 – Cultura	11.299.000,00
14 – Direitos da Cidadania	115.000,00
15 – Urbanismo	50.613.000,00
16 – Habitação	14.046.000,00
17 – Saneamento	4.058.000,00
18 – Gestão Ambiental	645.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	2.447.000,00
20 – Agricultura	23.000,00
23 – Comércio e Serviços	91.000,00
26 – Transportes	27.154.000,00
27 – Desporto e Lazer	15.118.000,00
28 – Encargos Especiais	7.100.000,00
99 – Reserva de Contingência	11.000.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 895.313.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$

12 – Educação (Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS)	1.690.000,00
13 – Cultura (Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR)	1.643.000,00
14 – Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM)	85.877.657,39

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 89.210.657,39

TOTAL GERAL DA DESPESA (B1 + B2) 984.523.657,39

Art. 5º. O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R\$ 110.706.645,34 (Cento e dez milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sua despesa em

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

R\$ 73.403.000,00 (Setenta e três milhões, quatrocentos e três mil reais) e mais o *superávit* orçamentário estimado em R\$ 37.303.645,34 (Trinta e sete milhões, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

	R\$
1 - Administração	4.398.000,00
2 - Previdência Social	69.005.000,00
3 - Superávit Orçamentário	37.303.645,34
TOTAL	110.706.645,34

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2006.

Art. 8º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2006, os recursos destinados aos projetos e atividades poderão ser remanejados pela Secretaria da Fazenda, mediante decreto, até o limite consignado nos respectivos órgãos de governo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamente transferidos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita.

Art. 11. No decorrer do exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais utilizando recursos do excesso de arrecadação decorrentes de convênios, atualização dos valores liberados nas operações de crédito da Dívida Fundada e, do superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, até o limite individual máximo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 13. As prerrogativas de que tratam os artigos 7º e 8º serão exercitadas levando-se em consideração, prioritariamente, as metas, programas e atividades previstos na Lei nº 6821, de 24 de junho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 14. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

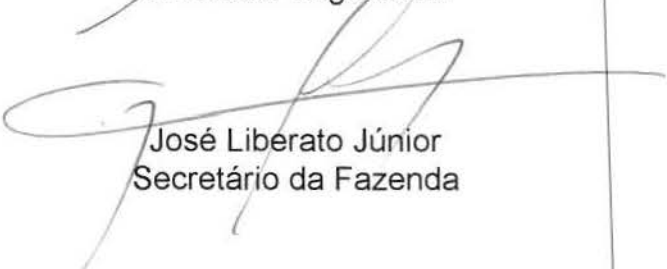
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de novembro de 2005.



Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins

Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos